



FUNDAÇÃO PADRE ALBINO COLÉGIO CATANDUVA



Ensino de Educação Infantil, Fundamental, Médio e Profissional de Nível Técnico

Mantenedora: Fundação Padre Albino – Rua dos Estudantes, 225 - CNPJ: 47.074.851/0001-42

SIST. EST. DE ENSINO - AUTORIZADO - PORTARIA MINISTERIAL 385 DE 31/08/1945 - RECONHECIDO CEI - DO. 23/07/1980

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CATANDUVA

RUA MONTE APRAZÍVEL, 297 - VILA GUZZO - FONE: (0xx17) 3522-4177 - CX. POSTAL 1 - CEP: 15803-030

CATANDUVA – SP - CNPJ: 47.074.851/0003-04

REGULAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE CONTRATURNO - COLÉGIO CATANDUVA – FUNDAÇÃO PADRE ALBINO

1. DA FINALIDADE

A presente regulamentação tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a organização da Educação Infantil do Colégio Catanduva – Fundação Padre Albino, bem como disciplinar a oferta de atividades extracurriculares e opcionais realizadas em contraturno.

A organização pedagógica observa a legislação e as normas educacionais vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, bem como as demais legislações e normativas educacionais aplicáveis.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil do Colégio Catanduva será organizada de forma a assegurar o desenvolvimento das crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, observadas as especificidades de cada faixa etária e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos nas normas educacionais vigentes.

O período regular de aulas da Educação Infantil será realizado das 13h às 18h, constituindo o período destinado ao desenvolvimento da matriz e da proposta curricular obrigatória da Educação Infantil, em conformidade com a legislação vigente.

3. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

O Colégio Catanduva não se caracteriza como instituição de ensino de tempo integral em razão da oferta das atividades realizadas no período da manhã. O período regular da Educação Infantil, das 13h às 18h, corresponde ao período destinado ao desenvolvimento da proposta curricular obrigatória.

As atividades oferecidas no período da manhã, das 7h às 12h, constituem contraturno extracurricular, extraordinário, complementar e de adesão facultativa, contratado separadamente pela família, não integrando a carga horária curricular obrigatória da Educação Infantil.

A permanência da criança no Colégio no período da manhã, portanto, não altera a natureza da jornada regular da Educação Infantil, tampouco transforma o estabelecimento em escola de tempo integral.

A oferta do contraturno possui caráter de serviço educacional extracurricular e opcional, destinado às famílias que desejarem ampliar o período de permanência da criança na instituição, mediante contratação específica.

4. DA NATUREZA EXTRACURRICULAR E OPCIONAL

As atividades realizadas no contraturno:

I – possuem caráter extracurricular, extraordinário e opcional;

- II – não integram a matriz curricular obrigatória da Educação Infantil;
- III – não constituem requisito para frequência, avaliação ou conclusão da etapa da Educação Infantil;
- IV – não substituem nem complementam, em termos de carga horária curricular obrigatória, o período regular de aulas;
- V – são realizadas de forma independente e dissociada das atividades curriculares obrigatórias desenvolvidas no período regular;
- VI – dependem de adesão e contratação específica pela família ou responsável legal;
- VII – estão condicionadas à existência de número suficiente de interessados e à organização pedagógica e administrativa da instituição.

Dessa forma, o contraturno constitui possibilidade adicional de enriquecimento da experiência educativa da criança, não sendo considerado extensão da jornada curricular obrigatória.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

A contratação das atividades extracurriculares de contraturno terá validade pelo período contratado, compreendido entre janeiro e dezembro de 2027, conforme o Calendário Escolar da instituição e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual. A contratação das atividades extracurriculares será independente da matrícula no período regular da Educação Infantil, não implicando alteração da natureza ou da organização da jornada curricular da etapa.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

O Colégio Catanduva poderá organizar os grupos do contraturno de acordo com a faixa etária, as necessidades pedagógicas, o número de alunos e as características das atividades propostas. Poderá, quando necessário, extinguir, alterar ou reorganizar determinada atividade ou turma, caso não seja atingido número suficiente de interessados ou em razão de necessidades técnicas, pedagógicas, administrativas ou relacionadas ao desenvolvimento das crianças.

Poderão ainda ser constituídos grupos multisseriados, desde que tal organização seja considerada pedagogicamente adequada e compatível com a atividade proposta e com as características das crianças.

Em caso de alteração significativa na organização inicialmente prevista, a família ou o responsável legal será comunicado previamente.

7. DA COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação será realizada por meio do WhatsApp corporativo ou de outros canais institucionais oficialmente disponibilizados pelo Colégio, observadas as normas internas da instituição e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8. DAS DIFERENÇAS ENTRE O PERÍODO REGULAR E O CONTRATURNO

Para fins de transparência às famílias, fica estabelecida a seguinte distinção:

CONTRATURNO – 7h às 12h

- I – caráter extracurricular e opcional;
- II – depende de contratação específica;
- III – não integra a matriz curricular obrigatória;
- IV – proposta própria de experiências multidisciplinares;
- V – não constitui extensão do período curricular regular;
- VI – não caracteriza o Colégio Catanduva como escola de tempo integral.

PERÍODO REGULAR – 13h às 18h

- I – integra a organização curricular da Educação Infantil;
- II – corresponde ao período regular de aulas;
- III – possui caráter obrigatório para os alunos regularmente matriculados;
- IV – desenvolve a proposta curricular da Educação Infantil;

V – Inserido na organização pedagógica e acadêmica regular da instituição.

9. DA RESPONSABILIDADE E DO COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A oferta das atividades extracurriculares de contraturno será realizada dentro das possibilidades estruturais, pedagógicas e administrativas do Colégio Catanduva, observadas as normas de segurança, cuidado, proteção e bem-estar das crianças. A instituição compromete-se a assegurar ambiente adequado, acolhedor e seguro, com profissionais e propostas compatíveis com a faixa etária atendida. O contraturno não modifica a natureza jurídica e pedagógica do período regular da Educação Infantil, permanecendo distintas as responsabilidades e características de cada modalidade de atendimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão às atividades extracurriculares de contraturno é facultativa, não sendo condição para matrícula, permanência ou participação da criança no período regular da Educação Infantil.

A contratação do contraturno não assegura, por si só, a continuidade da mesma atividade, da organização da turma ou da composição dos grupos no período letivo seguinte.

Este Regulamento poderá ser atualizado sempre que necessário, especialmente em decorrência de alterações na legislação, nas normas educacionais ou na organização institucional.

Catanduva/SP, 5 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANA FIORIM CHECCONI**
Data: 02/10/2026 10:13:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor(a) do Colégio Catanduva
Fundação Padre Albino

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO DA SILVA DIAS**
Data: 02/10/2026 09:41:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor(a) de Educação
UNIFIPA-Fundação Padre Albino